

RESOLUÇÃO Nº 05/13L/2002

Altera a redação do §1º e acrescenta § ao Artigo 119 do Regimento Interno.

LAURINDO MENDES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º e acrescenta § ao Art. 119 do Regimento Interno.

“Art.119.

§ 1º - Considerar-se-á não comparecimento se o Vereador apenas assinou o Livro de Presenças e ausentou-se sem participar de toda a Ordem do Dia, ressalvado quando este estiver representando a Câmara Municipal em algum evento.

§ 2º

§ 3º

§ 4º - No caso de impedimento por força maior, o Vereador poderá solicitar dispensa ao Presidente, alegando o seu motivo, devendo sua ausência ser votada pelo Plenário.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2002.

LAURINDO MENDES
Presidente

Registre-se e Publique-se

Bel. Maria Neli Moretto
Diretora-Geral